



CÂMARA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA

Rua Pref. Ismael Furtado nº 335 - Centro

Site: www.carmodoparanaiba.mg.leg.br

Telefax: 0xx 34 3851-2150 / 3851-3366

CEP: 38.840-000 - Carmo do Paranaíba - MG

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO.

PARECER PARA O 1º TURNO DE VOTAÇÃO DO PROJETO DE LEI Nº 027/2015.

RELATÓRIO

Trata-se do *Projeto de Lei nº 027/2015*, de autoria do chefe do Poder Executivo, que "*Autoriza abertura de créditos adicionais especiais no orçamento vigente no valor de R\$27.659,20, e dá outras providências*".

Publicado no site oficial do Poder Legislativo carmense no dia 14 de maio de 2015, o projeto foi distribuído aos vereadores e também a esta Comissão para ser analisado quanto aos aspectos constitucionais e legais, nos termos dos arts. 64 e 65; combinados com os arts. 89, 91, 92, 93 e 94, do Regimento Interno da Câmara Municipal.

FUNDAMENTAÇÃO

Quanto aos aspectos legais esta Comissão está amparada pelo parecer jurídico ofertado pelo Dr. Guilherme da Silva Ordones – Consultor Legislativo/Advogado da Câmara Municipal, apensado ao referido projeto, ressaltando que a iniciativa e competência devem ser do chefe do Poder Executivo, nos termos dos incisos I, II e III do art. 41 e do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, bem como, do inciso IV do art. 76, da Lei Orgânica Municipal.

No bojo do parecer jurídico, apensado à proposição, ficou evidenciado, além dos aspectos iniciativa e competência, para ser executada, primeiramente, a proposta tem de ser aprovada pelos vereadores e sancionada pelo Poder Executivo, para depois ser executada em sua totalidade, conforme pretensão do prefeito municipal.

CONCLUSÃO

Neste sentido, esta Comissão opina pela juridicidade e legalidade do "*Projeto de Lei nº 027/2015*", e o envia ao Plenário da Câmara Municipal, para que possa ser apreciado e votado em primeiro turno, pela edilidade carmense.

Sala das Sessões, 22 de junho de 2015.


Vereador João Dias da Silva Filho, Presidente;

 Vereador Jader Quintino Alves, Relator;  Vereador Romis Antônio dos Santos, Membro.